

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 138/16-PGJ, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2016
(PROTOCOLADO Nº 120.170/14)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Guarujá (EMENTA ELABORADA)

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições, **homologa** a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da **PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE GUARUJÁ**, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 07 de dezembro de 2016 (artigos 22, incisos XIX e XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - [Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 68/75, constante dos autos do protocolado nº 120.170/2014, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais de finais 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da 1ª Vara Criminal do Guarujá, inclusive suas audiências;
- b)** feitos criminais de finais 1, 2, e 3 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- c)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outros colegitimados, e os feitos criminais e ações populares respectivas;
- b)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outros colegitimados, e os feitos criminais e ações populares respectivas;
- c)** Feitos da 3ª Vara Cível, inclusive os de Família e Mandados de Segurança, e suas respectivas audiências;
- d)** Feitos da 4ª Vara Cível, inclusive os de Família e Mandados de Segurança, e suas respectivas audiências;
- e)** Intervenção em processos em curso perante a Vara da Fazenda Pública de Guarujá sob controle judiciais tendo como finais números ímpares;
- f)** atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, atos infracionais, interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais do Estatuto da Criança e do Adolescente;
- b) Corregedoria do Registro Civil;
- c) Feitos criminais de finais 8 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- d) atendimento ao público.

IV. 4º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outros colegitimados, e os feitos criminais e ações populares respectivas;
- b) Direitos Humanos com abrangência na defesa da Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outros colegitimados, e os feitos criminais e ações populares respectivas; bem como os feitos ímpares em relação às questões de inclusão social e garantia de efetivo respeito dos Poderes Públicos e serviços de relevância pública aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;
- c) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outros colegitimados, e os feitos criminais e Ações Populares respectivas;
- d) Feitos da 1ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- e) Feitos da 1ª Vara Cível, inclusive os de Família e Mandados de Segurança, e suas respectivas audiências;
- f) Feitos cíveis ímpares da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;
- g) intervenção em processos em curso perante a Vara da Fazenda Pública de Guarujá sob controle judicial de nº 2, 4, 10, 20, 30, 40 e 50;
- h) atendimento ao público.

V. 5º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos de competência do Tribunal do Júri (crimes dolosos contra à vida), desde o inquérito policial até decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenário);
- b) Execuções Criminais;
- c) Corregedoria dos Presídios e da Polícia Judiciária;
- d) Feitos criminais de finais 0 e 2 da 1ª Vara Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- e) Feitos criminais de final 0 da 3ª Vara Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;

- f) Feitos criminais de final 0 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- g) atendimento ao público.

VI. 6º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos criminais de finais 0 e 2 da 2ª Vara Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- b) Patrimônio Público e sua defesa, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outro colegitimados, e os feitos criminais e ações populares respectivas;
- c) feitos criminais de finais 7 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- d) Atendimento ao público.

VII. 7º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a) Feitos criminais de finais 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da 3ª Vara Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- b) Feitos criminais de finais 9 da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- c) Atendimento ao público.

VIII. 8º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso e da Pessoa com Deficiência, inclusive as ações civis públicas distribuídas, ainda que propostas por outros colegitimados, ações populares respectivas e os feitos criminais envolvendo infrações penais praticadas contra idoso e pessoa com deficiência previstas em legislação especial; bem como os feitos pares em relação às questões de inclusão social e garantia de efetivo respeito dos Poderes Públicos e serviços de relevância pública aos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual;
- b) Corregedoria dos Registros de Imóveis;
- c) Feitos da 2ª Vara da Família e das Sucessões, inclusive suas audiências;
- d) Feitos da 2ª Vara Cível, inclusive os de Família e Mandados de Segurança, e suas respectivas audiências;
- e) Feitos cíveis pares da Vara do Juizado Especial Cível e Criminal;
- f) Intervenção em processo em curso perante a Vara Da Fazenda Pública de Guarujá sob controle judicial de nº 6, 8, 60, 70, 80, 90 e 00;
- g) Atendimento ao público.

XIX. 9º PROMOTOR DE JUSTIÇA

- a)** Feitos criminais de finais 1, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9 da 2ª Vara Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- b)** Feitos criminais de finais 4, 5 e 6 da Vara do juizado especial Cível e Criminal de Guarujá, inclusive suas audiências;
- c)** Atendimento ao público.

Publicação em: [Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 126 \(232\), Terça-feira, 13 de Dezembro de 2016 p.89.](#)